



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.709, de 4 de abril de 2006.

"Autoriza o Executivo a doar área de terreno ao Governo do Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, a área de terreno localizada a Rua Presidente Castello Branco, **Núcleo Itaim**, para construção de Unidade Escolar, contida dentro do seguinte roteiro:

"Inicia-se no marco 1, segue em linha reta numa distância de 54,74m (cinquenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) confrontando o lote 411, até encontrar o marco 2; daí vira a esquerda, segue em linha reta, numa distância de 100,80m (cem metros e oitenta centímetros) confrontando o lote 477 até o marco 3; segue até o marco 4, numa distância de 122,00 m (cento e vinte e dois metros) confrontando o lote 5; daí vira a esquerda e segue em linha reta numa distância de 57,00 (cinquenta e sete metros) até o marco 5 e segue ainda uma distância de 29,54 (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros) até encontrar o marco 1, ponto inicial desta descrição, e fazendo frente para a Avenida Presidente Castello Branco, encerrando uma área total de 6.756,96 m².

O sentido desta leitura é anti-horário."

Artigo 2º - As despesas para fazerem face à presente lei, correrão à conta de verba própria do Orçamento, suplementadas se necessário.

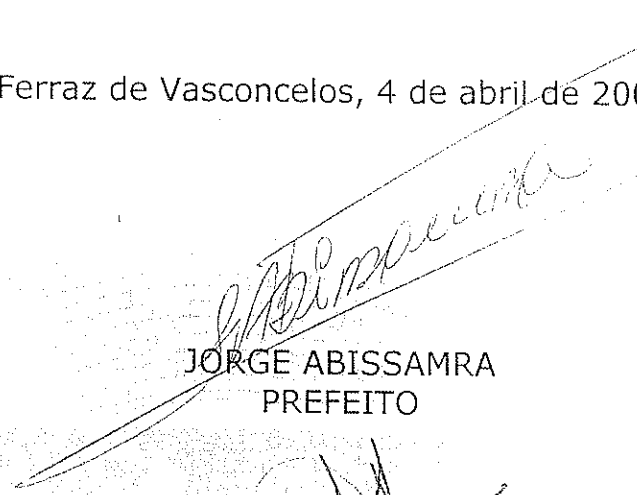


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.709/2006 – fls.2

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de abril de 2006.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MOACIR JOSÉ PINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO